



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 184/16
PROJETO DE LEI NÚMERO 190/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas com pagamento de aluguel social, junto a Secretaria Municipal de Habitação, conforme demonstrativo abaixo.

02	PODER EXECUTIVO		
02.23	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
02.23.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
16	Habitação		
16.482	Habitação urbana		
16.482.0103	Moradia de interesse social		
16.482.0103.2	Atividade		
16.482.0103.2.262	Manutenção das atividades	R\$	2.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	2.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0083	Administração da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social		
08.244.0083.2	Atividade		
08.244.0083.2.262	Aluguel social	R\$	2.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 6272	R\$	2.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 8.075 de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei nº 8.485 de 25 de junho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 8.594 de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ELIAS CHEDIEK

Presidente

dlom